



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

PROCESSO Nº. 23/2026

DISPENSA Nº. 14/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A FUNDAÇÃO CULTURAL AFIF JORGE SIMÕES FILHO, Inscrito no CNPJ Nº 92.457.860/0001-77, com sede na Rua Plácido Gonçalves, 1508, Centro, São Sepé/RS, CEP 97.340-000, por intermédio da Gerência de Compras, Controle, Licitações e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 06/02/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: fundacaolic@gmail.com

LINK DO EDITAL:
<https://saosepe.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS SETORES DA CASA DA CULTURA, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho - São Sepé/RS, para exercício de 2026.



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

Valor de Referência					
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	V. Unit	V. Total
01	06	und	Fita corretiva 6m X 5mm	8,14	48,84
02	05	und	Apontador de metal	2,99	14,95
03	10	und	Caderno pequeno, capa Flexível 48 Fls.	8,90	89,00
04	10	und	Pastas ofício com elástico, confeccionada em polipropileno. Cor: fumê.	3,90	39,00
05	12	und	Papel crepom cores (amarelo, vermelho, azul médio, verde). Sendo 3 cores de cada.	3,00	30,00
06	10	und	Cola Branca (rótulo azul) 110g	11,99	119,90
07	02	und	Cola Branca (rótulo azul) 500g cada	20,89	41,78
08	05	cx	Cola glitter c/ 4 cores – 15g (dourado, prata, vermelho, azul)	13,41	67,05
09	06	cx	Massa de modelar c/ 12 cores – 180g	7,25	43,50
10	10	cx	Tinta escolar colorida c/ 6 cores – 15ml	7,50	75,00
11	10	cx	Giz de cera c/ 12 cores – 112g	7,10	81,00
12	10	und	Pincel escolar (avulsos) nº 10	4,09	40,90
13	05	pct	Papel canson A4 180g	19,00	95,00
14	06	pct	Folhas Coloridas Criativo Colorset A4 120gr. (cores diversas)	19,90	119,40
15	05	und	Caneta permanente preta	3,90	19,50
16	05	und	Caneta permanente azul	3,90	19,50
17	06	und	Canetinha hidrocor c/ 12 cores	10,00	60,00
18	05	m	Papel contact transparente	5,00	25,00
19	10	und	Cartolina branca	2,90	29,00
20	05	cx	Lápis de cor c/ 12 cores	6,78	33,90
21	04	und	Bloco folha A3 180g/m ² 297X420mm c/ 50 folhas	25,50	102,00
22	06	und	Pincéis chatos nº 02 Sugestão Tigre ou Condor	3,01	18,06
23	06	und	Pincéis chatos nº 10 Sugestão Tigre ou Condor	5,30	31,80
24	06	und	Pincéis chatos nº 16 Sugestão Tigre ou Condor	7,88	41,28
25	06	und	Pincéis chatos nº 22 Sugestão Tigre ou Condor	10,50	63,00
26	06	und	Pincéis ponta fina nº 02	3,01	18,06



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

27	06	und	Pincéis ponta fina nº 06	3,01	18,06
28	06	und	Pincéis ponta fina nº 10	5,30	31,80
				Total	1.422,28

3.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.422,28 (Hum mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: fundacaolic@gmail.com e a documentação deverá ser em PDF.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/02/2026 às 23h59min, pelo e-mail: fundacaolic@gmail.com

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.1.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.1.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

CNPJ 92.457.860/0001-77 – Reg. Ministério da Cultura 43.007326/89-17
Rua Plácido Gonçalves, 1508 (55) 3233 3550 – CEP 97340-000 São Sepé-RS
Setor de Compras: fundacaolic@gmail.com



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.3.6 – As empresas participantes deverão comprovar, através dos CNAEs do seu CNPJ e do objeto do Contrato Social que possui os ramos de atividades compatíveis com a venda, instalação e prestação de serviços de manutenção dos equipamentos ofertados.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Fundação Cultural revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Fundação Cultural deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sala da Presidência da Fundação Afif, 03 de fevereiro de 2026.

Maria Alice Schmidt Tonetto
Diretora Administrativa de Eventos da Fundação Cultural
Afif Jorge Simões Filho

CNPJ 92.457.860/0001-77 – Reg. Ministério da Cultura 43.007326/89-17
Rua Plácido Gonçalves, 1508 (55) 3233 3550 – CEP 97340-000 São Sepé-RS
Setor de Compras: fundacaolic@gmail.com



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

PROCESSO N°. 23/2026

DISPENSA N°. 14/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS SETORES DA CASA DA CULTURA, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

3.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.422,28 (Hum mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades na Casa da Cultura, permitindo a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos setores.

5. OBJETIVO

5.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente para manter a qualidade do serviço nos setores na Casa da Cultura e manter o estoque no almoxarifado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CNPJ 92.457.860/0001-77 – Reg. Ministério da Cultura 43.007326/89-17
Rua Plácido Gonçalves, 1508 (55) 3233 3550 – CEP 97340-000 São Sepé-RS
Setor de Compras: fundacaolic@gmail.com



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

6.1. Os serviços serão realizados na Casa da Cultura, São Sepé/RS.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 3 (três) dias úteis, a partir da aprovação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Fundação Cultural, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Sala da Presidência da Fundação Afif, 03 de fevereiro de 2026.

Maria Alice Schmidt Tonetto
Diretora Administrativa de Eventos da Fundação Cultural
Afif Jorge Simões Filho



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

PROCESSO Nº. 23/2026

DISPENSA Nº. 14/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS SETORES DA CASA DA CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	V. Unit	V. Total
01	06	und	Fita corretiva 6m X 5mm		
02	05	und	Apontador de metal		
03	10	und	Caderno pequeno, capa Flexível 48 Fls.		
04	10	und	Pastas ofício com elástico, confeccionada em polipropileno. Cor: fumê.		
05	12	und	Papel crepom cores (amarelo, vermelho, azul médio, verde). Sendo 3 cores de cada.		
06	10	und	Cola Branca (rótulo azul) 110g		
07	02	und	Cola Branca (rótulo azul) 500g cada		
08	05	cx	Cola glitter c/ 4 cores – 15g (dourado, prata, vermelho, azul)		
09	06	cx	Massa de modelar c/ 12 cores – 180g		
10	10	cx	Tinta escolar colorida c/ 6 cores – 15ml		
11	10	cx	Giz de cera c/ 12 cores – 112g		
12	10	und	Pincel escolar (avulsos) nº 10		
13	05	pct	Papel canson A4 180g		
14	06	pct	Folhas Coloridas Criativo Colorset A4 120gr. (cores diversas)		
15	05	und	Caneta permanente preta		
16	05	und	Caneta permanente azul		



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

17	06	und	Canetinha hidrocor c/ 12 cores		
18	05	m	Papel contact transparente		
19	10	und	Cartolina branca		
20	05	cx	Lápis de cor c/ 12 cores		
21	04	und	Bloco folha A3 180g/m ² 297X420mm c/ 50 folhas		
22	06	und	Pincéis chatos nº 02 Sugestão Tigre ou Condor		
23	06	und	Pincéis chatos nº 10 Sugestão Tigre ou Condor		
24	06	und	Pincéis chatos nº 16 Sugestão Tigre ou Condor		
25	06	und	Pincéis chatos nº 22 Sugestão Tigre ou Condor		
26	06	und	Pincéis ponta fina nº 02		
27	06	und	Pincéis ponta fina nº 06		
28	06	und	Pincéis ponta fina nº 10		
				Total	

Valor total: R\$(.....).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

São Sepé, de de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

ADVERTÊNCIA

A VIOLAÇÃO DE EDITAIS É PROIBIDA E PODE TER VÁRIAS IMPLICAÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS. AS CONSEQUÊNCIAS DE VIOLAR UM EDITAL PODE INCLUIR DESCLASSIFICAÇÃO, DECISÕES FINANCEIRAS E ATÉ AÇÕES LEGAIS.